

FÓRUM
DEMOCRÁTICO PARA
O DESENVOLVIMENTO
DE MINAS GERAIS

15 a 24 de fevereiro de 2011



Mesa da Assembleia

Deputado Dinis Pinheiro

Presidente

Deputado José Henrique

1º-vice-presidente

Deputado Inácio Franco

2º-vice-presidente

Deputado Paulo Guedes

3º-vice-presidente

Deputado Dilzon Melo

1º-secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr.

2º-secretário

Deputado Jayro Lessa

3º-secretário

SECRETARIA

Eduardo Vieira Moreira

Diretor-Geral

José Geraldo de Oliveira Prado

Secretário-Geral da Mesa

Texto elaborado pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais para subsidiar os debates no Fórum Democrático para o Desenvolvimento de Minas Gerais

F745c Fórum Democrático para o Desenvolvimento de Minas Gerais : Cultura [2011 : Belo Horizonte, MG].
Cultura / Fórum Democrático para o Desenvolvimento de Minas Gerais; Texto elaborado pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais. – Belo Horizonte : Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, 2011. 22 p.

Texto elaborado para subsidiar os debates no Fórum Democrático para o Desenvolvimento de Minas Gerais

1. Cultura – Minas Gerais. I. Título.
- II. Minas Gerais. Assembleia Legislativa.

CDU: 316.7(815.1)



No mundo contemporâneo, a cultura é direito de todos e não mais apenas reduto das belas-artes e da erudição, restrita a iniciados, como intelectuais, artistas e acadêmicos. O conceito de cultura que está no cerne da Constituição Federal é, assim, inspirado em uma visão antropológica dos fenômenos sociais e refere-se a sistemas de valores e modos de viver e criar socialmente compartilhados, conforme consta nos arts. 215 e 216.

Constituição Federal

Art. 215 – O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º – O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

...

Art. 216 – Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

- I – as formas de expressão;
- II – os modos de criar, fazer e viver;
- III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
- IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
- V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

O desafio do Estado, diante desse novo paradigma, é estabelecer programas e ações que sejam eficazes para proteger e promover os bens que constituem os universos simbólicos dos grupos formadores da sociedade brasileira, bem como para propiciar a esses grupos meios de acesso e expressão cultural. Trata-se de assegurar as condições necessárias para o pleno afloramento da

diversidade cultural brasileira, essencial para o desenvolvimento humano e para o pluralismo democrático.

Isso porque, em que pese o reconhecimento crescente, no Brasil, de que a cultura é também um direito social, os impactos das novas políticas públicas, em particular as de âmbito regional e local, ainda não foram suficientes para reduzir o quadro de desigualdades no acesso à produção cultural e para favorecer a democracia cultural.

A tabela a seguir integra o Sistema de Indicadores de Percepção Social da Cultura, que tem como finalidade publicar dados sobre a percepção da população nesta e em diversas outras áreas¹. Preços altos, barreiras sociais e de fruição, distâncias, etc, são alguns dos obstáculos ao acesso à oferta cultural apontados pelos entrevistados.

Tabela 5 – Percepções a respeito dos obstáculos ao acesso oferta cultural

Percepção a respeito de obstáculos ao acesso à cultura	Concorda plenamente	Concorda	Discorda	Discorda plenamente	NS/NR
Os preços altos são um obstáculo	19,2	51,8	23,9	1,1	4,1
O público frequentador é elitista	10,4	45,5	36,5	1,8	5,9
Os equipamentos ficam longe de onde moro	13,1	48,5	33,0	2,3	3,0
As atividades são enfadonhas e desinteressantes	4,9	37,9	48,6	3,2	5,4
Os horários em que acontecem são inadequadas	7,7	44,1	40,5	1,8	5,8
A religião de localização do equipamento é perigosa	9,4	31,8	51,0	3,1	4,7

Fonte: Pesquisa Sips –Ipea, 2010

1 BRASIL, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), Sistema de Indicadores de Percepção Social: Cultura. Brasília: 17 de dezembro de 2010.





Distribuição constitucional de competências entre União, Estados e Municípios		
	Administrativa	Legislativa
Competência	<p>[competência comum entre União, estados e municípios, que devem atuar conjuntamente]</p> <p>Art. 23 – É competência comum da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios:</p> <p>[...]</p> <p>III – proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;</p> <p>IV – impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;</p> <p>V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;</p> <p>[...]</p>	<p>[competência concorrente, na qual a União estabelece as normas gerais e os estados estatuem as normas suplementares]</p> <p>Art. 24 – Compete à União, aos estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:</p> <p>[...]</p> <p>VII – proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;</p> <p>VIII – responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;</p> <p>IX – educação, cultura, ensino e desporto;</p> <p>[...]</p>
		<p>[competência exclusiva dos municípios]</p> <p>Art. 30 – Compete aos municípios:</p> <p>[...]</p> <p>IX – promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual</p>

Organização institucional da cultura

Os primeiros órgãos específicos criados em 1934/1937, em nível federal, para a gestão de políticas na área de cultura tinham por finalidade precípua a proteção do patrimônio históri-

co e artístico, mas não se destinavam à promoção de políticas culturais.

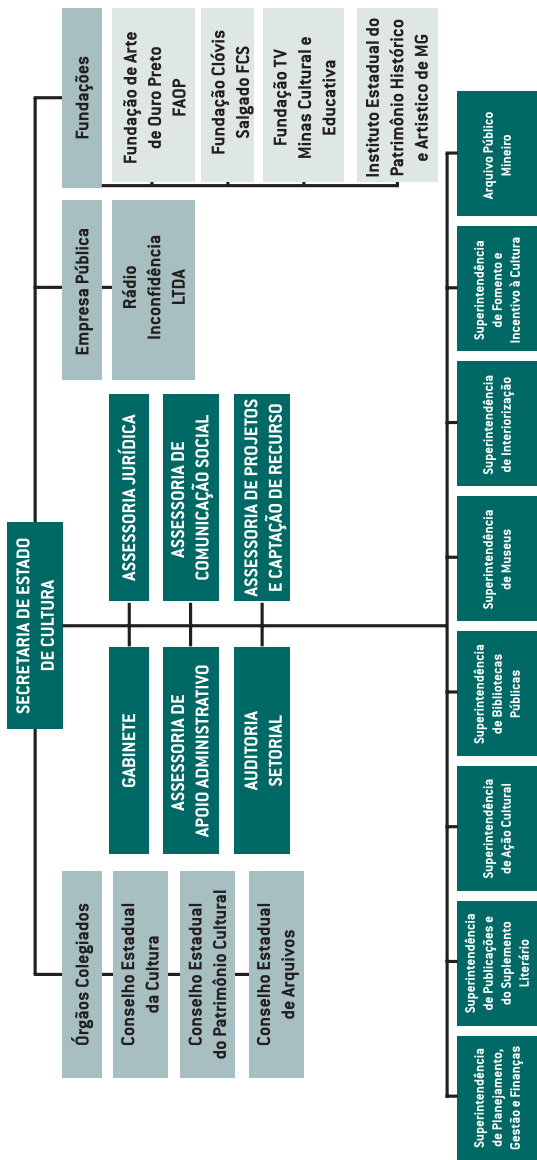
Da década de 1930 até os anos 1980, as políticas culturais eram desenvolvidas com a área de educação. O Ministério da Cultura só veio a ser criado nos anos 1980, pelo Decreto 91.144, de 1985. Entre 1990 e 1992, o órgão deixou de existir e suas atividades ficaram vinculadas, por meio de uma secretaria, à Presidência da República.

Em Minas Gerais, até 1983, quando foi criada a Secretaria de Estado de Cultura, a política pública de cultura esteve subordinada a outras secretarias, como a de Trabalho e a de Educação. O Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico (Iepha) foi fundado em 1971, seguindo a mesma tendência da política nacional de cultura, que privilegiou a atuação institucional específica para a defesa do patrimônio. A atual estrutura da Secretaria de Estado de Cultura, bem como das entidades vinculadas, está representada no organograma a seguir.





Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais



Fonte: www.cultura.mg.gov.br/organograma-sec1.jpg, acesso em 17/12/2010.

Nos municípios mineiros, a Lei Robin Hood, atual Lei do ICMS Solidário (Lei Estadual 18.030, de 2009), tem-se constituído como instrumento de incentivo à organização de estruturas institucionais para as políticas culturais, em especial as de proteção ao patrimônio cultural. Isso trouxe, a partir dos anos 1990, grande impacto na municipalização das políticas culturais, conforme tabela a seguir.

Políticas culturais nos municípios mineiros			
Estrutura institucional	Número de Municípios	Proteção ao patrimônio cultural	Número de municípios
Composta por secretaria exclusiva	51	Com legislação de proteção	676
Conjunta com outra secretaria	612	Com bens culturais materiais protegidos	676
Subordinada a outra secretaria	75	Com bens culturais imateriais protegidos	147
Subordinada ao chefe do Executivo	65	Consortícios públicos, convênios de parceria e apoio do setor privado	
Composta por entidade da administração indireta	11		
Inexistente	39	Consórcio público intermunicipal	54
Total	853	Convênio estadual	63
		Convênio federal	29
		Parceria privada	61
		Parceria comunitária	94
Total de municípios mineiros		853	

Fonte: BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Munic 2009*.

(Os dados incluídos nesta tabela sintetizam o conteúdo das tabelas 73 a 80 publicadas pelo IBGE na *Munic 2009*)

As políticas públicas de cultura são executadas no âmbito do Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) 2008-2011, por





meio da área de resultados Rede de Cidades e Serviços, especialmente nos programas Circuitos Culturais de Minas Gerais, Gestão e Disseminação da Informação Cultural, Formação e Capacitação Cultural e Artística, Fomento à Produção Cultural, Produção e Difusão Cultural, Infraestrutura Cultural e Preservação do Patrimônio Cultural. Uma das fontes orçamentárias desses programas é o Fundo Estadual de Cultura (FEC).

Economia da cultura

As políticas culturais devem também considerar a dimensão econômica dos bens da cultura e estimular a produção e a difusão desses bens e serviços como forma de incrementar a geração de emprego e renda, aumentando assim a riqueza do País. Estima-se que as indústrias culturais, também denominadas indústrias criativas, nas quais se inserem música, turismo, audiovisual, moda, design, lazer e entretenimento, movimentem atualmente 7% do PIB mundial.

No Brasil não existem dados abrangentes e atualizados sobre a participação da cultura no PIB nacional. A última informação oficial produzida² diz que a produção cultural brasileira movimentou, em 1997, cerca de R\$ 6,5 bilhões, o que corresponde a aproximadamente 1% do PIB.

2 A produção cultural brasileira movimentou, em 1997, cerca de R\$6,5 bilhões, o que corresponde a aproximadamente 1% do PIB brasileiro, nos termos dos cálculos feitos para 1994, último ano para o qual existem dados abrangentes e confiáveis. MOISÉS, José Álvaro, & CHACON, Roberto [col.]. Encontro do Conselho de Cultura da Associação Comercial do Rio de Janeiro, 5/8/1998, /apud/ MINAS GERAIS, Fundação João Pinheiro. Diagnóstico dos investimentos em cultura no Brasil. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1998.

A participação das despesas orçamentárias com cultura, proporcionalmente ao total das despesas, gira em torno dos 0,2%, e suas atividades correspondiam, em 2005, a 5,7% do total das atividades econômicas do País, empregando 4,1% da mão de obra nacional, segundo a Síntese de Informações e Indicadores Sociais 2003-2005, do IBGE.

Participação da despesas orçamentária com cultura no total da despesa Brasil –2003 –2005			
Esferas	Cultura (1.000 R\$)	Total (1.000 R\$)	Participação da cultura (%)
2003			
Total	2.358.084	1.208.914.474	0,2
Federal	338.566	876.458.652	0,0
Estadual	746.951	205.044.675	0,4
Municipal	1.272.667	127.313.147	1,0
2004			
Total	2.581.670	1.282.990.039	0,2
Federal	395.926	908.148.769	0,0
Estadual	836.716	239.936.956	0,3
Municipal	1.349.028	134.913.956	1,0
2005			
Total	3.129.414	1.538.910.372	0,2
Federal	523.338	1.106.790+.731	0,0
Estadual	1.127.768	273.529.892	0,4
Municipal	1.478.308	158.499.749	0,9

Fontes: Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi); Execução orçamentária dos estados (1995-2006), segundo a Síntese de Informações e Indicadores Sociais 2003-2005/IBGE.





**Número de empresas, pessoal ocupado total e assalariado,
salários e outras remunerações no total das atividades e nas atividades do setor
cultural – Brasil – 2003–2005**

Ano	Números de empresas	Pessoal ocupado em 31.12		Salário e outras remunerações (1.000 R\$)
		Total	Assalariado	
Total da atividades				
2003	5.185.573	35.674.496	28.472.834	340.789.827
2004	5.371.291	37.577.520	30.346.961	390.053.920
2005	5.668.003	39.585.647	32.224.240	444.252.611
Atividades do setor cultural				
2003	269.074	1.431.449	1.007.158	17.321.912
2004	291.321	1.512.528	1.071.395	20.595.714
2005	321.395	1.635.294	1.159.392	23.598.965
Participação do setor cultural no total das atividades (%)				
2003	5,2	4,0	3,5	5,2
2004	5,4	4,0	3,5	5,3
2005	5,7	4,1	3,6	5,3

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Cadastro Central de Empresas, 2003-2005

Financiamento da cultura

A política de financiamento público da cultura, hoje, além dos recursos orçamentários do Ministério da Cultura e da Secretaria de Estado de Cultura, está fundada nos seguintes instrumentos legais:

Fontes de financiamento para a cultura em nível federal	
Norma	Mecanismo de financiamento
Lei Federal nº 8.313, de 23/12/1991, “Lei Rouanet”, que institui o Programa Nacional de Incentivo à Cultura.	Fundo Nacional de Cultura; Renúncia fiscal ou “mecenato”, relativo ao Imposto de Renda; Fundos de Investimento nas Artes (ainda não foram efetivados).
Lei Federal nº 11.437, de 20/7/1993, “Lei do Audiovisual”.	Fundo Setorial do Audiovisual; Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional (Funcines).

Fontes de financiamento para a cultura em nível estadual	
Norma	Mecanismo de financiamento
Lei Estadual nº 15.975, de 12/1/2006.	Fundo Estadual de Cultura (FEC).
Lei Estadual nº 17.615, de 4/4/2008, “Lei Estadual de Incentivo à Cultura”.	Renúncia fiscal ou “mecenato”, relativo ao ICMS; Desconto de 25% para créditos inscritos em dívida ativa até 31/10/2007, relativos ao ICMS.
Lei Estadual nº 18.030, de 12/1/2009, que dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios.	ICMS cultural ³ .

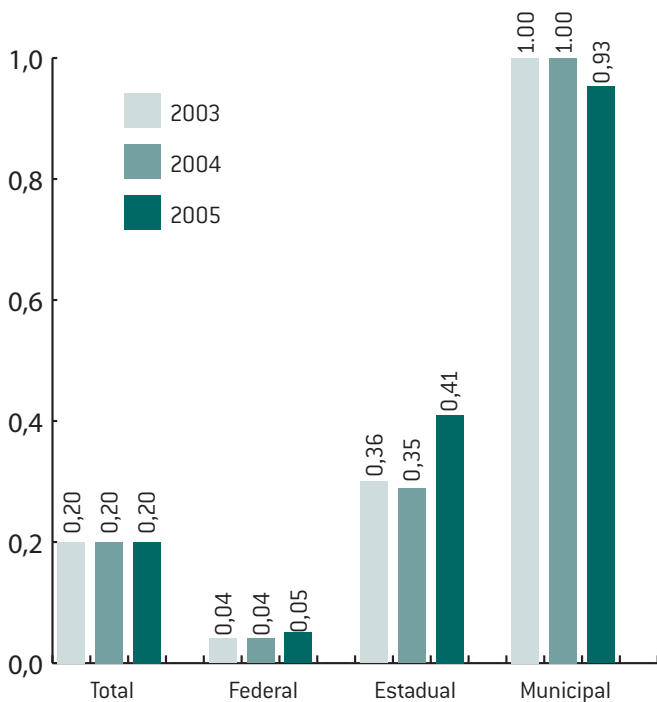
No que se refere ao financiamento, os gráficos abaixo indicam o esforço dos entes federados na implementação de ações voltadas à cultura.

³ Cf: Deliberação Normativa 1, de 2009, do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Minas Gerais (Conep).





Participação das despesas com cultura no orçamento total brasileiro (em porcentual)

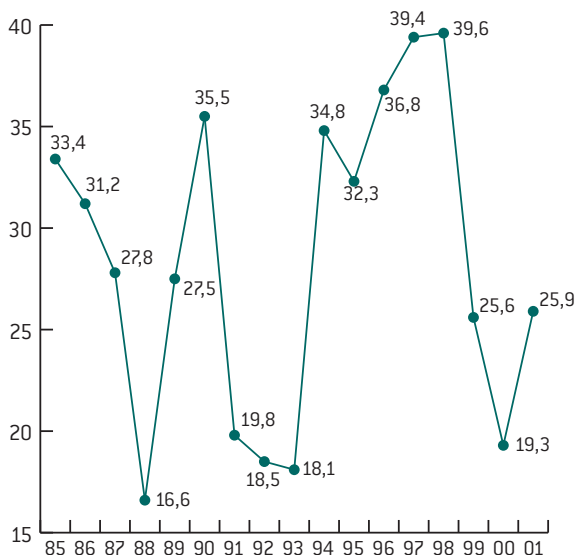


Fonte: MinC. Sistema Nacional de Cultura. Guia de orientação aos municípios – Perguntas e respostas. Brasília: novembro/2010.

O gráfico a seguir mostra as despesas realizadas em Minas Gerais de 1985 a 2001⁴ na área cultural.

4 MINAS GERAIS. Fundação João Pinheiro. Centro de Estudos Históricos e Culturais. Prestando contas aos mineiros - avaliação da Lei Estadual de Incentivo à Cultura. Belo Horizonte, Fundação João Pinheiro, 2003.

Volume de despesas estaduais em Cultura – Despesas realizadas sem lei de incentivo à cultura – 1985-2001 (Em R\$ milhões da média de 2001)



Fonte: Dados Básicos: Secretaria de estado da Fazenda: Balanços Gerais do Estado, Secretaria de Estado da Cultura. Elaboração: Fundação João Pinheiro (FJP). Centro de Estudos Históricos e Culturais (CEHC).

Planos Nacional e Estadual de Cultura

O Plano Nacional de Cultura está previsto na Constituição Federal desde a aprovação da Emenda à Constituição 48, de 2005, e tem por finalidade o planejamento e a implementação de políticas públicas de longo prazo voltadas à proteção e promoção da diversidade cultural brasileira. A Lei Federal 12.343, de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura e cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais, tem por objetivos: a valori-





zação da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável; a democratização das instâncias de formulação das políticas culturais; a responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais; a colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura; e a participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais.

Em Minas Gerais, a Emenda à Constituição 81, de 2009, também acrescentou ao texto constitucional estadual, no art. 207, que o Plano Estadual de Cultura deverá ser estabelecido em lei.

Emenda à Constituição Estadual 81, de 2009

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, nos termos do § 4º do art. 64 da Constituição do Estado, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º – O “caput” do art. 207 da Constituição do Estado fica acrescido do seguinte inciso VIII, ficando acrescentado ao artigo o § 3º que se segue:

“Art. 207 – (...)

VIII – formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões.

(...)

§ 3º – A lei estabelecerá o Plano Estadual de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento das ações de que tratam os incisos I a VIII deste artigo e de outras consideradas relevantes pelo poder público para a garantia do exercício dos direitos culturais pela população.”.

Sistemas nacional, estadual e municipais de Cultura

Atualmente, o principal desafio das políticas culturais, tanto em Minas Gerais como no restante do País, é a constituição de um sistema que torne mais efetiva a distribuição de responsabilidades entre os entes federativos, minimize a sobreposição de ações e incremente os recursos, tradicionalmente reduzidos, alocados para essas políticas.

PEC 150/03

Art. 1º – É acrescentado o art. 216-A à Constituição Federal, com a seguinte redação:
“Art. 216 – A União aplicará anualmente nunca menos de dois por cento, os estados e o Distrito Federal, um e meio por cento, e os municípios, um por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na preservação do patrimônio cultural brasileiro e na produção e difusão da cultura nacional.
§ 1º – Dos recursos a que se refere o “caput”, a União destinará vinte e cinco por cento aos estados e ao Distrito Federal, e vinte e cinco por cento aos municípios.
§ 2º – Os critérios de rateio dos recursos destinados aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios serão definidos em lei complementar, observada a contrapartida de cada ente.”

Pretende-se que o Sistema Nacional de Cultura articule as instâncias estaduais e municipais, estruturadas em moldes similares, a partir dos seguintes elementos constitutivos: órgãos gestores; conselhos de política cultural; conferências de cultura; planos plurianuais de cultura; sistemas de financiamento à cultura; sistemas setoriais, compreendendo representação das diferentes áreas artísticas e culturais; comissões intergestores tripartites e, no caso dos sistemas estaduais, bipartites, congregando representantes de estados e municípios; sistemas de informações e indicadores culturais; e, por fim, programas de formação para gestores culturais.

As figuras a seguir apresentam, de forma esquemática, as relações intergovernamentais e interinstitucionais previstas para o funcionamento do Sistema Nacional de Cultura.





Sistema Nacional de Cultura – articulação entre os entes federados



Fonte: MinC. Sistema Nacional de Cultura. Guia de orientação aos municípios – Perguntas e respostas. Brasília: novembro/2010.

Sistema Nacional de Cultura – financiamento, controle social e instâncias de planejamento e participação



Fonte: MinC. Sistema Nacional de Cultura. Guia de orientação aos municípios – Perguntas e respostas. Brasília: novembro/2010.

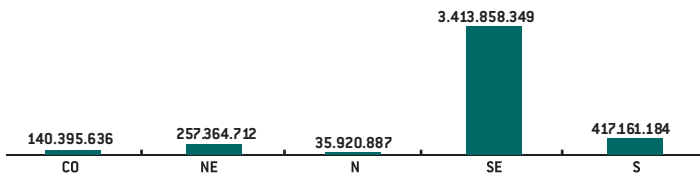
O Sistema Nacional de Cultura que se pretende criar por meio da PEC 416/2005, de legislação regulamentadora e da reforma da Lei Rouanet (Projeto de Lei Federal 6.722/10) enfatizará o papel dos fundos de cultura no financiamento das políticas públicas culturais. Como principais mecanismos de financiamento, os fundos funcionarão em regime de colaboração e cofinanciamento entre os entes federados. Os recursos para os estados e municípios serão transferidos fundo a fundo. Para tanto, será exigido que estados e municípios tenham Conselho de Política Cultural, sistema de cultura previsto em lei, orçamento específico, fundo próprio e órgão gestor. As comissões interpartites promoverão a articulação entre os entes da federação, estabelecerão responsabilidades e pactuarão sobre questões operacionais na implantação de programas.

Esse novo formato para a definição e o financiamento das políticas culturais foi intensamente debatido no País, a partir de anteprojeto do Ministério da Cultura para a reforma da Lei Rouanet. De acordo com o MinC, em 2005, o orçamento da pasta correspondeu a apenas 0,44% do Orçamento Geral da União, perfazendo um montante de R\$ 523 milhões. No mesmo ano, os recursos investidos por meio da Lei Rouanet chegaram a R\$ 691 milhões, valor superior aos recursos orçamentários do ministério. Além de revelar um enfraquecimento da política pública de cultura, a distribuição desigual de recursos entre as regiões brasileiras indicavam uma perversa concentração de investimentos, conforme gráfico abaixo.





Captação de recurso por região Mecenato – 1996 a 2006



Fonte: Ministério da Cultura. Elaboração MinC. Dados atualizados em novembro de 2007
Mostra a soma na captação de recursos por mecenato, no período compreendido de 1996 a 2006, para cada região administrativa. Para o setor de audiovisual, as informações não são completas pois a partir de 2003 parte desses dados são armazenados pela Ancine.

No Projeto de Lei 6.722/10, em tramitação no Congresso Nacional, estipula-se que 30% dos recursos do novo Fundo Nacional de Cultura serão repassados aos estados e municípios diretamente.

Enquanto não está implantado o Sistema Nacional de Cultura, a União está celebrando, com estados e municípios, o Acordo de Cooperação Federativa do Sistema Nacional de Cultura, convênio amplo que abrigará todos os demais acordos, protocolos de intenção e convênios da área, na forma de termos aditivos. Pelo acordo, os entes federados integram o Sistema Nacional e se comprometem a estabelecê-lo no âmbito regional e local.

Esse esforço de institucionalização de um sistema de cultura contribui para a construção de políticas culturais consistentes, que possibilitam a preservação e o reforço das identidades culturais do País, constituindo uma importante estratégia de atuação do poder público nessa área.

Iniciativas da Assembleia Legislativa de Minas Gerais – (1989-2010)

- **2ª Conferência Estadual de Cultura**, realizada em dezembro de 2009, com o objetivo de propor estratégias para universalizar o acesso dos mineiros à produção e à fruição cultural, consolidar os sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura e eleger delegados representantes de Minas Gerais para participarem da 2ª Conferência Nacional de Cultura.

- Debate Público **Financiamento e incentivo à cultura: avanços e desafios**, realizado em junho de 2009, com o objetivo de discutir os avanços e desafios da legislação de incentivo à cultura nos âmbitos federal e estadual.

- **1ª Conferência Estadual de Cultura**, realizada em novembro de 2005, com o objetivo de discutir e encaminhar propostas sobre as diretrizes para o Plano Nacional de Cultura e para o Sistema Nacional de Cultura, para serem analisadas durante a Conferência Nacional de Cultura. Outra meta foi debater questões e propor ações para o fortalecimento do Sistema Estadual de Cultura e para promoção, pelo Estado, de curso ou programa de capacitação de agentes culturais.

- Fórum Técnico **Cultura: Política e Financiamento**, realizado em setembro de 2004, com o objetivo de discutir e elaborar propostas para melhorar o desempenho do setor cultural. As pro-





postas apresentadas nesse evento subsidiaram a elaboração do Projeto de Lei 2.023/04, transformado na Lei 15.975, de 2006, que criou o Fundo Estadual de Cultura (FEC), bem como propiciaram a criação da comissão permanente de Cultura da ALMG.

Os fóruns técnicos listados a seguir fazem parte de uma mesma iniciativa para propiciar o debate sobre as políticas na área da cultura. Eles aconteceram no período de agosto a dezembro de 1992 e serviram para subsidiar, entre outras, as seguintes ações adotadas pelo Estado: Lei 11.726, de 1994, que dispõe sobre a Política Cultural do Estado de Minas Gerais; e Lei 11.484, de 1994, que organiza o Conselho Estadual de Cultura.

- Fórum Técnico **Documentação e Informação: Arquivos, Bibliotecas e Museus**, realizado em agosto de 1992.
- Fórum Técnico **Patrimônio Cultural e Natural: Memória e Esquecimento**, realizado em setembro de 1992.
- Fórum Técnico **Estado e Cultura**, realizado em novembro de 1992.
- Fórum Técnico **Mecanismo de Financiamento da Cultura**, realizado em dezembro de 1992.

Principais leis aprovadas (1989 – 2011)

- **Política Estadual de Arquivos** – Lei 19.420, de 2011, que estabelece a Política Estadual de Arquivos.
- **Política Estadual do Livro** – Lei 18.312, de 2009, que institui a Política Estadual do Livro.
- **Lei de Incentivo à Cultura** – Lei 17.615, de 2008, que dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal com o objetivo de estimular a realização de projetos culturais no Estado.
- **Fundo Estadual de Cultura** – Lei 15.975, de 2006, que cria o Fundo Estadual de Cultura (FEC) e dá outras providências.
- **Política Cultural do Estado** – Lei 11.726, de 1994, que dispõe sobre a Política Cultural do Estado de Minas Gerais.
- **Meia entrada para estudantes** – Lei 11.052, de 1993, que institui meia-entrada para estudantes em locais que menciona e dá outras providências.



